

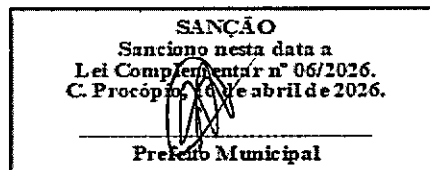


**LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026**

**DATA: 16/04/2026**

**EMENTA:** Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 50, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a notificação e aplicação de multa aos proprietários de imóveis que se encontrem em desacordo com as normas de limpeza urbana, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:



**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 50, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

**Art. 2º-A** – (VETADO).

§1º - (VETADO).

§2º - (VETADO).

**Art. 2º-B** - As multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei deverão constar no histórico administrativo do imóvel, mantido pelo Município, com registro das notificações, reincidências e sanções aplicadas.

**Parágrafo único:** O histórico referido no caput deverá ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da função social da propriedade.

**Art. 2º-C** - A reiteração de infrações poderá ser utilizada como elemento técnico e jurídico para instrução de procedimentos administrativos destinados à apuração do descumprimento da função social da propriedade, inclusive para fins de desapropriação-sanção.

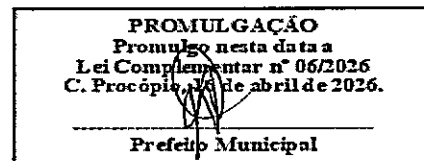


**Parágrafo único:** Considera-se o prejuízo à coletividade decorrente da manutenção do imóvel em estado que comprometa a saúde pública, o meio ambiente, a segurança ou o bem-estar social.

**Art. 2º-D** - O disposto nesta Lei não afasta a aplicação de outras sanções administrativas previstas na legislação.

**Art. 2º** - Fica renumerado o atual Art. 3º da Lei Complementar nº 50/2023 para Art. 4º.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.

**Raphael Dias Sampaio**  
Prefeito Municipal

ROSAMARIA  
BORGES VIEIRA  
FERACIN

Assinado de forma  
digital por ROSAMARIA  
BORGES VIEIRA  
FERACIN

**Rosamaria Borges Vieira Feracin**  
Procuradora Geral do Município

**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora – PRD25

**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Vereador – PL

**VALDEMIR MARIA**  
Vereador - PDT